

## TERMO DE MONTAGEM DE CBEX

TC 005.247/2015-2

### Termo de Montagem de Processo de Cobrança Executiva

Atesto que, no âmbito deste processo, foram montados os seguintes processos especiais de Cobrança Executiva, referentes às dividas abaixo indicadas:

| Processos<br>CBEX | Tipo<br>(débito<br>ou multa) | Valor Original<br>R\$ | Valor Atualizado<br>em 18/5/2017 | Responsáveis                                                                            |
|-------------------|------------------------------|-----------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 008.194/2017-3    | Débito<br>solidário          | R\$ 30.775,00         | R\$ 67.017,73                    | JORGE ROMEL CUNHA,<br>solidariamente com<br>TAMMA PRODUÇÕES<br>ARTÍSTICAS LTDA. –<br>ME |
| 008.196/2017-6    | Multa                        | R\$ 15.000,00         | R\$ 15.238,50                    | JORGE ROMEL CUNHA                                                                       |
| 008.198/2017-9    | Multa                        | R\$ 15.000,00         | R\$ 15.238,50                    | TAMMA PRODUÇÕES<br>ARTÍSTICAS LTDA. –<br>ME                                             |

SECEX/MG, 19/5/2017.

(Assinado eletronicamente)  
Maria Cristina Rielle da Silveira  
TEFC – Mat. 1963/1



TC- 005.247/2015-2

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Responsáveis:** Jorge Romel Cunha (CPF 248.211.526-49) e Tamma Produções Artísticas Ltda. (CNPJ 86.476.264/0001-31).

Considerando que os processos de Cobrança Executiva **008.194/2017-3** (débito solidário: Jorge Romel Cunha e Tamma Produções Artísticas Ltda. – ME), **008.196/2017-6** (multa: Tamma Produções Artísticas Ltda.) e **008.198/2017-9** (multa: Jorge Romel Cunha), formalizados em decorrência do Acórdão 7.250/2016-TCU-1ª Câmara, foram encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, propomos que o presente processo seja **encerrado** e enviado para o subagrupador “Aguardando retorno de Cbex”, por meio da operação “Enviar para providências internas”, conforme Memorando-Circular 24/2015-Segecex, até que os processos de Cobrança Executiva retornem a esta Secretaria.

À consideração superior.

SECEX-MG, em 19/5/2017.

*(Assinado eletronicamente)*

Maria Cristina Rielle da Silveira  
TEFC – Mat. 1963/1